

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2017.
(Do Sr. Sóstenes Cavalcante)

Requer informações ao Ministério da Cultura sobre o PRONAC nº 93510

Senhor Presidente,

Requeiro com base no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que ouvida a Mesa sejam solicitadas ao Senhor Ministro da Cultura as informações abaixo sobre o **PRONAC nº 93510 - Música em Foco** produzido pelo proponente **Barata Comunicação Ltda.** :

1. Cópia da Prestação de Contas, detalhada;
2. Cópia de todas as Notas Fiscais apresentadas na prestação de contas;
3. Comprovação dos ingressos distribuídos de forma gratuita, como contrapartida prevista na Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991(Lei Rouanet);
4. Comprovação da realização do(s) evento(s) citado(s) no projeto e os respectivos locais e datas;
5. Comprovação dos preços utilizados na venda dos ingressos;
6. Quantos aditivos ao projeto original foram realizados e o que foi aditivado.

JUSTIFICATIVA

A Lei 8.313 de 23 de dezembro de 1991, conhecida como Lei Rouanet, criou o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), o qual define os critérios de como o Governo Federal deve disponibilizar recursos para fomentar a cultura no Brasil. Para cumprir esta finalidade, um dos mecanismos criados foi o "Incentivo a projetos culturais", por meio de Isenção Fiscal .

Considerando que a referida Lei prevê no paragrafo 2º do Artigo 30º:(in verbis) “A existência de pendências ou irregularidades na execução de projetos da proponente junto ao Ministério da Cultura suspenderá a análise ou concessão de novos incentivos, até a efetiva regularização.” e os proponentes acima relacionados apesar de constar no Sistema SALIC como inadimplente em alguns PRONAC’s os mesmo tiveram captação posterior aprovada pelo Ministério da Cultura.

Diante de todo o exposto, de forma a esclarecer os fatos, solicito o compartilhamento das informações citadas neste Requerimento.

Sala das Sessões, de agosto de 2017.

Dep. Sóstenes Cavalcante
DEM/RJ